

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

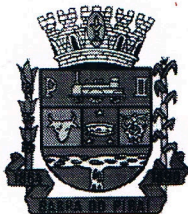
LEI MUNICIPAL Nº 2944 DE 21 DE DEZEMBRO 2017.

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.2.____	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC – Hospital e Maternidade Maria de Nazaré	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	330.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.2.____	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC – Santa Casa	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	85.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)</b>		<b>415.000,00</b>



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso o valor de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) proveniente do Convênio com o Fundo Nacional de Saúde referente ao repasse "Incremento Temporário de Média e Alta Complexidade (MAC)", conforme Portaria nº1.981 de 1º agosto de 2017, depositado no Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 27.064-4 em 08/11/2017, conforme extrato anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Mensagem nº069/GP/2017  
Projeto de Lei nº 270/2017  
Autor: Executivo Municipal